



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 44/67 - TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de Ncr\$ 40,24 (quarenta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), - para pagamento das notas fiscais nº 144674 e 144878 da firma D.Dalla Bernardina & Irmãos, cujas compras estão devidamente comprovadas.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, - correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de dezembro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário